

MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
EDITAL ESAF Nº 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2004 (*)
CONCURSO PÚBLICO PARA ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/7ª REGIÃO

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-ESAF, no uso de suas atribuições, observadas as disposições contidas no Edital ESAF nº 38, publicado no Diário Oficial da União de 24/10/2003, e em acolhimento aos pronunciamentos da Banca Examinadora emitidos em razão dos recursos apresentados às Provas Objetivas do concurso público para os cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário, realizado no dia 21 de dezembro de 2003, resolve:

I - ANULAR as questões a seguir indicadas e atribuir os pontos a elas correspondentes, a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente de terem os mesmos recorrido:

a) no cargo de Analista Judiciário:

a.1) na Prova Objetiva 1 (comum a todas as Áreas): as questões nº 07 e nº 29 da disciplina Língua Portuguesa;
a.2) na Prova Objetiva 2: a questão nº 59, para a Área Administrativa; nº 72, para as Áreas Judiciária e Execução de Mandados, todas da disciplina Direito do Trabalho;

b) no cargo de Técnico Judiciário:

na Prova Objetiva 2, a questão nº 57, da disciplina Direito Constitucional, para a Área Administrativa e a questão nº 59, da disciplina Conhecimentos Específicos II, para a Área Transporte;

II - ALTERAR as respostas das questões a seguir indicadas, em seus respectivos gabaritos:

a) no cargo de Analista Judiciário: na Prova Objetiva 1 (comum a todas as Áreas): a questão nº 25, da disciplina Língua Portuguesa, da letra “B” para a letra “E”;

b) no cargo de Técnico Judiciário:

b.1) na Prova Objetiva 1- Áreas de Segurança, Vigilância, Telefonia e Administrativa: a questão nº 19, da disciplina Língua Portuguesa, da letra “E” para a letra “C”;
b.2) na Prova Objetiva 1 – Áreas Apoio Operacional e Transporte: a questão nº 23, da disciplina Língua Portuguesa, da letra “B” para a letra “E”;
b.3) na Prova Objetiva 2 – Área Telefonia: a questão nº 59, da disciplina Conhecimentos Específicos II, da letra “B” para a letra “E”; Áreas Segurança e Vigilância: a questão nº 53, da disciplina Conhecimentos Específicos II, da letra “A” para a letra “C”; Área Transporte: a questão nº 60, da disciplina Conhecimentos Específicos II, da letra “A” para a letra “C”;

III- VALIDAR os gabaritos divulgados, para fins de recurso, com as anulações constantes do item I e as alterações constantes do item II, ambos deste Edital;

IV - JULGAR improcedentes os demais recursos apresentados quanto às Provas Objetivas;

VI – REITERAR que os candidatos ao cargo de Técnico Judiciário relacionados no Anexo III deste Edital (Áreas Segurança, Vigilância e Transporte) serão convocados, por Edital, para prestar a prova prática, em data, locais e horários a serem divulgados no Diário Oficial da União, conforme estabelecido nos subitens 8.1 e 8.2 do Edital ESAF nº 38/2003;

VII - CONSIDERAR reprovados, para todos os efeitos, os demais candidatos para o cargo de Analista Judiciário e para o cargo de Técnico Judiciário nas Áreas Administrativa, Telefonia e Apoio Operacional, na forma do disposto no subitem 10.2 do Edital regulador do concurso, bem como os candidatos optantes pelas Áreas de Segurança, Vigilância e Transporte que, por suas notas obtidas nas provas objetivas, não se classificaram nos limites fixados, respectivamente, nos subitens 8.1.1 e 8.2.1. do mesmo Edital.

REYNALDO FERNANDES

(*) Publicado no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 2004, Seção 3.